



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 149/2004

Altera o artigo 2º do Decreto Municipal nº 153, de 07 de dezembro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

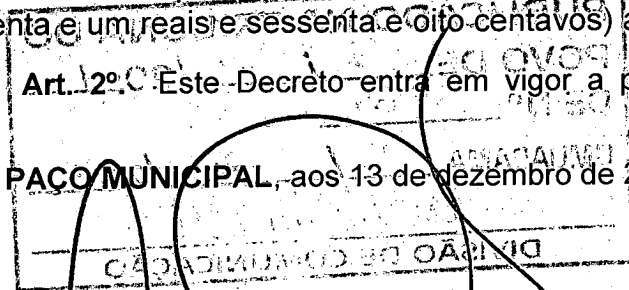
RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto Municipal nº 153, de 05 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º. O servidor JOÃO LUIZ MARANGONI, perceberá proventos proporcionais de 74,29% (setenta e quatro virgula vinte e nove por cento), acrescido de 20% (vinte por cento) de Adicional Tempo de Serviços, capitulado no artigo 82, Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), horas extras - média de 10,19 (dez virgula dezenove), capitulado no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 039/96 e abono mensal proporcional no valor de R\$ 40,86 (quarenta reais e oitenta e seis centavos), conforme Leis nºs 2369/2001 e 2463/2002, totalizando R\$ 290,14 (duzentos e noventa reais e quatorze centavos) mensal e R\$ 3.481,68 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) anual.”

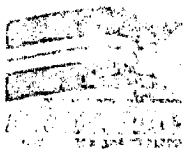
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2004.



ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
Cidade de Umarama

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 16 / 12 / 2004
DE Nº 8952
UMARAMA, 16 / 12 / 2004
W. M. M. M. M.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO